

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 172/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 26 de setembro de 2024.

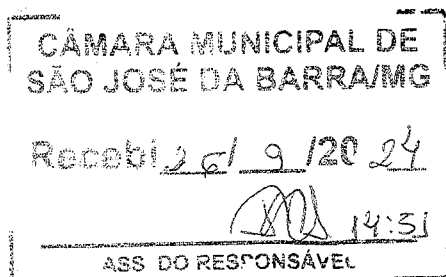
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024, que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”** para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

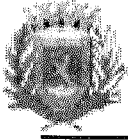
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 032/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 032/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei visando a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra – SAAE.

De acordo com o SAAE, é necessário o remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas da autarquia municipal.

Vale ressaltar que a fonte de recurso é a anulação parcial de recursos da própria autarquia, não implicando em aumento de despesas.

Encaminhamos, em anexo, cópia do ofício nº 31/2024 do SAAE.

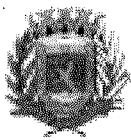
Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA,

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 26 de setembro de 2024.

Paulo Sergio Leão de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado em 27/9/2024
PUBLICAÇÃO
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por
anexão no quadro de avisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 27/9/24 por
afixação no quadro de avisos

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações:

- 03.01.0301.1712230008.000.33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
- 03.01.0301.1751230018.002.33903000000** – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
- 03.01.0301.1751230018.002.339039000000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 03.01.0301.1712230008.000.31900400000** – contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 26 de setembro de 2024.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência,
00 abstenção

Votação em 07/10/24


Presidente 
Secretário



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021
São José da Barra / MG
CNPJ: 47.222.706/0001-61



OFÍCIO Nº 31/2024

Exmo sr. Prefeito Municipal

Venho por meio deste solicitar crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para reforço em dotações orçamentárias no vigente orçamento anual da administração indireta - SAAE - do Município conforme especificação abaixo:

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

- ° 03.01.0301.1712230008.000.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00.
- ° 03.01.0301.1751230018.002.33903000000 – Material de Consumo R\$ 5.000,00.
- * 03.01.0301.1751230018.002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00.

TOTAL:R\$ 100.000,00.

Redução com base nos recursos necessários à execução decorrerão de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

- 03.01.0301.1712230008.000.31900400000 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00.

TOTAL:R\$ 100.000,00.

TOTAL GERAL:R\$ 100.000,00.

Nestes termos peço deferimento

SAAE de São José da barra de 25 de Setembro de 2024

ANDERSON DE BARROS VIEIRA:07170042797
Assinado eletronicamente pelo ANDERSON DE BARROS VIEIRA 07170042797
No dia 25/09/2024 às 11:59:26 em São José da Barra - MG
Assinado em: 25/09/2024 por ANDERSON DE BARROS VIEIRA 07170042797
Para obter o conteúdo assinado em documento com efeito legal de assinatura legal
Ligue para: 0800-55 1299-26-0302
Data: 2024.09.25 11:59:26-0302
Font PDF: Reader Versão: 12.12

Anderson de Barro Vieira
Diretor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de setembro do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.032/2024) através do Ofício n.172/2024, do Executivo, contendo 4 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Iseita.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 27/9/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.032, de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 27 de setembro de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-910

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 27/9/2024, o Projeto de Leis Ordinária n.032/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 27 de agosto de 2024


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



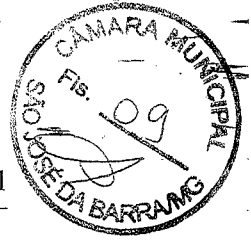
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.032

DATA: 26/9/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito suplementar

Aos 27 dia do mês de setembro do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.032/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 27/9/2024


Fátima Aparecida Costa de Souza

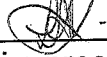
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

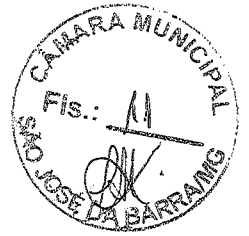
CERTIDÃO
PLO N° 032/2024

CERTIFICO, que recebi na data 27/09/2024 às 10:11 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil, via *WhatsApp*, e para Assessoria Jurídica da Casa, pessoalmente, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 30/09/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos art. 153 c/c art. 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 27/09/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 08.

Nesta data, na 31ª Sessão Ordinária, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

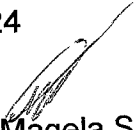
Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 30 de setembro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 30/09/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (30/09/2024)
31ª S.O. - às 14:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1– Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – para possibilitar o remanejamento de recursos do Orçamento-Programa do Exercício de 2024 do SAAE, para reforçar as dotações que estão com saldos insuficientes.

ORDEM DO DIA

- Não há matérias para deliberação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 30/09/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 30 de setembro de 2024.


Vereador Geraldo Mágela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 30/09/2024


Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 30 de setembro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 30/09/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 07/10/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 04 de agosto de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 04/10/2024

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 07/10/2024; às 09:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 04 de outubro de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 04/10/2024


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 032/2024

Aos 07/10/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 039/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 10(dez) páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 172/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fls. 04;
- 4- Anexo em fl. 05;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 08, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica fl. 10.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

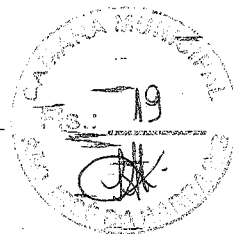
E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município; como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41).

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza à necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024, sendo que serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação do orçamento do próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE).

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, o objetivo é possibilitar a suplementação de fichas orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE).

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de regime de urgência em sua apreciação. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido em único turno de votação, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

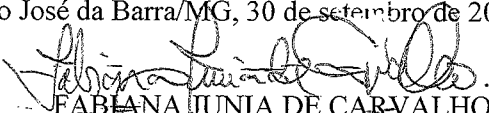
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 30 de setembro de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205

Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 032/2024

São José da Barra, 30 de setembro de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 032/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 100.000,00**, com fonte em **Anulação parcial de Dotação** e dá outras providências.

Suplementações

03.01.0301.1712230008.000.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
03.01.0301.1751230018.002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00

Anulações

03.01.0301.1712230008.000.31900400000 – contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
--	----------------

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este **parecer é favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO PIRES Assinado de forma digital por
COELHO:00080122612 **MARCO ANTONIO PIRES**
COELHO:00080122612
Dados: 2024.09.30 11:41:47 -03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 07/10/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é para suplementar o Orçamento-Programa do SAAE, para remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas da Autarquia Municipal.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 172/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fl. 05.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.

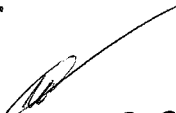
CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As oito horas e

trinta minutos do dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 028/2024**, de autoria do Executivo Municipal, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra/MG para o Exercício Financeiro de 2.025 e dá outras providências" (LOA 2025); e **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 028/2024**, que "Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra/MG para o Exercício Financeiro de 2.025 e dá outras providências" (LOA 2025); sobre a matéria informou que foi protocolada dia 30/08/2024, dentro do prazo legal, sendo o orçamento estimado no valor de R\$ 58.092.552,00 (cinquenta e oito milhões, noventa e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo para a Câmara Municipal o valor de R\$ 2.859.300,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) e para a Autarquia Municipal SAAE o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ficando para o Executivo Municipal o valor estimado de R\$ 52.733.252,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e dois reais). O Projeto cumpriu os requisitos de legalidade, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), com a previsão de 15% (quinze por cento) de crédito adicional suplementar. Em análise dos anexos do Projeto, verificou que o Orçamento do SAAE citou dotações que não são usuárias, onde citou em seu parecer para que seja submetido ao setor técnico para que seja realizado a análise do Orçamento do SAAE, para que seja substituído. Logo após, informou que não houve propostas de emendas por parte dos Vereadores, cabendo a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária apresentar, se achar necessário. Em seguida, explanou sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para complementar o Orçamento-Programa do SAAE, para remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas da Autarquia Municipal; anulando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ficha de Contratação por Tempo Determinado e suplementando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na ficha de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04/ Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Jurídica, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na ficha de Material de Consumo e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na ficha de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; estando a matéria dentro da legalidade, não havendo necessidade de impacto orçamentário. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Geraldo Magela Santos Costa


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano Cesar Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 07/10/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é para suplementar o Orçamento-Programa do SAAE, para remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas da Autarquia Municipal.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO


Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. Às

nove horas e trinta minutos do dia sete de outubro de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”. Em seguida, parabenizou o Vereador Edmar pela sua reeleição. Ato contínuo, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é para suplementar o Orçamento-Programa do SAAE, para remanejamento de recursos para reforçar as dotações que estão com saldo orçamentário insuficientes, visando possibilitar a manutenção das atividades relacionadas às despesas da Autarquia Municipal, e ressaltou que não há o que questionar. Logo após, a Assessora Jurídica informou que o Projeto não houve necessidade de impactos e de declaração de compatibilidade, tendo em vista que se trata de remanejamento dentro do próprio orçamento do SAAE. Após discussões, o Vereador Darci se manifestou favorável a matéria e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que também se manifestaram favoráveis ao Projeto. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão da matéria, emitiu voto favorável na mesma, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu,  LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 032/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 07 de outubro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 032/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 32ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 07/10/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 07/10/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-047 Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (07/10/2024)
32ª S.O. - às 14:00 hs

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1– Projeto de Lei Ordinária nº 028/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “**Estima a receita e fixa a despesa do município de São José da Barra/MG para o Exercício Financeiro de 2.025 e dá outras providências**” (LOA 2025).

ORDEM DO DIA

1– Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências**”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – para possibilitar o remanejamento de recursos do Orçamento-Programa do Exercício de 2024 do SAAE, para reforçar as dotações que estão com saldos insuficientes.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 07/10/24 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

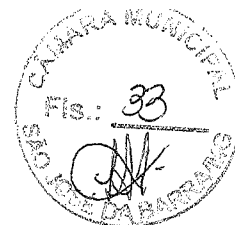
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 032/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 032/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, constando uma ausência, em 07/10/2024; na 32ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 033/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 07/10/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 032/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra/MG autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

03.01.0301.1751230018.002.33903000000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

03.01.0301.1751230018.002.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000 – contratação por Tempo Determinado.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 07 de outubro de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente


Vereador Nathan Calebe Semião
Secretário



i ☆ Encaminha Proposição de Lei

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



8 de outubro de 2024 às 08:30

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

Bom dia

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 033/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

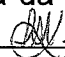
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 032/2024

Aos 08/10/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 032/2024, até aqui com 35 páginas, Proposição de Lei n° 033/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.34) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Fwd: Encaminha Proposição de Lei

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

8 de outubro de 2024 às 11:59

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 8 de outubro de 2024 às 08:30



Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Bom dia

Encaminho anexo a seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 033/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 032/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



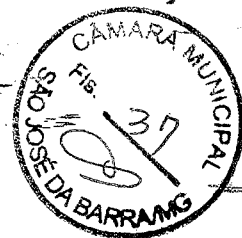
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 332 /2024

São José da Barra/MG, 08 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal de São José da Barra/MG


Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei Ordinária – PLO 032/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte matéria: **Proposição de Lei Ordinária nº 033/2024** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, aprovado por esta Casa.


Na oportunidade, informo que a referida matéria será encaminhada de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

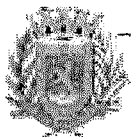
Atenciosamente,


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO

08/10/24 MS 14:24





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 191/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis -

São José da Barra, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 899/2024;
- Lei Ordinária nº 900/2024;


Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 31/10/2024


ASS. DD-RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 899, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São José da Barra autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
03.01.0301.1751230018.002.33903000000	– Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
03.01.0301.1751230018.002.339039000000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.01.0301.1712230008.000.31900400000	– contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 100.000,00
---------------------------------------	--	----------------

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 10 de outubro de 2024.


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

